



**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: CONVITE**

**Edital de Licitação Nº. 121/2014**

Modalidade: CONVITE

**Data de Abertura: 25 de junho de 2014, às 09 horas.**

Processo Nº: 201400016000162

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO JARDIM NA SEDE DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** conforme especificações estipuladas no Edital.

<p>O(a)Licitante_____</p> <p>_____</p> <p>CNPJ/CPF nº_____</p> <p>retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail</p> <p>_____</p> <p>ou pelo fax: _____.</p> <p>Goiânia-GO, ____ de _____ de 2014.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.



---

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 121/2014 – MODALIDADE: CONVITE**

**ALE**

PROCESSO: 201400016000162.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de junho de 2014, às 09 horas. (horário de Brasília)**

**LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais – GAESG/SSP.

**RECURSO:** Fonte 20 - Recursos Diretamente Arrecadados - FUNESP.

---

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº. 1003/2013 – Gab. Sec. de 09/07/2013, baixada pelo Secretário da Segurança Pública, de acordo com a autorização constante do processo nº. 201400016000162, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA GLOBAL**.

## 1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO JARDIM NA SEDE DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I, parte integrante deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 03 (três).

2.1.1 - Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores, também poderão participar deste convite desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

## 3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



---

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CONVITE Nº 121/2014

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CONVITE Nº 121/2014

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste CONVITE.

4.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

4.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

4.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

4.6 – A proposta deverá informar ainda o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro da



CONTRATADA e planilha de medição de cada etapa elaborada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SSP, prevalecendo a segunda).

**4.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.**

**4.8** – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

**4.9 - O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço máximo unitário e global estimados constante no anexo único.**

## **5 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação (§§ 3º e 4º do art. 97).

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração pertencente a Comissão Permanente de Licitação da SSP, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

### **5.5 - Da Habilitação Jurídica**

5.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

5.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

5.5.3 – O descumprimento dos subitens 5.5.1 e 5.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

5.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.5.7 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos:

**“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.**



5.5.7.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

5.5.8 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

## **5.6 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista**

5.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

5.6.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação dos seguintes documentos:

5.6.2.1 – Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

5.6.2.2 – Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

5.6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.6.5 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.6 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.

**5.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

## **5.7 - Da Qualificação Econômico-Financeira**

5.7.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

5.7.1.1 – O Balanço Patrimonial de que trata o item 5.7.1, deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.

5.7.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.

5.7.3 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG,



atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.2.1, 5.6.2.2, 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7, 5.7.1, 5.7.1.1e 5.7.2, deste Edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

5.7.4 - Declaração, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando expressamente:

5.7.4.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e comprometendo-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

5.7.4.2 - Que executará a (s) obra (s) conforme os projetos e as especificações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, comprometendo-se a tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenção de acidentes e para mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, bem como as normas vigentes do Ministério do Trabalho;

5.7.4.3 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários;

5.7.4.4 - Que a qualquer momento e por necessidade do (s) serviço (s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da CPL ou do órgão solicitante, sem ônus de mobilização para estes, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

5.7.4.5 - Que executará o (s) serviço (s) de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital.

## **5.8 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.**

5.8.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

## **5.9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.9.1 - ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

5.9.2 - Certidão expedida pelo CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, dentro do período de validade, que comprove o registro ou inscrição da Empresa junto àquele órgão.

5.9.3 - Quanto ao Responsável Técnico (capacitação técnico-profissional): O(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior, COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE AGRONOMIA, com comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante, através de cópias autenticadas do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional, ou vínculo de prestação de serviços com a empresa licitante, comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA-GO, ou vínculo societário com a empresa licitante, mediante cópia autenticada do ato de investidura no cargo ou do contrato social, de que pertence ao quadro de



peçoal permanente ou é seu diretor ou sócio. Também será admitido a comprovação de vínculo profissional por meio de declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s), autorizando sua(s) inclusão(soes) na equipe técnica que irá executar a obra.

**5.9.4. - O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Atestado (s) de execução de obra emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o profissional como Responsável Técnico, que atenda às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com o objeto desta licitação, apresentando características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.**

**5.9.5. - Declaração expressa fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(s) (informar dados pessoais e profissionais e vínculo empregatício), detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado (s) de execução de obra emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, citados no item 5.9.3, será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) responsável(is) pelos serviços de execução do objeto desta licitação, caso esta empresa seja a vencedora.**

**5.9.6 - O(s) responsável(is) técnico(s) citado(s) acima deverá (ao) possuir habilitação profissional (atribuições e competências) para execução do objeto desta licitação à sua área de atuação.**

**5.9.7 - Durante a execução do contrato, a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser precedida de autorização por escrito da SSP e análise prévia do currículo e atestados, do profissional quando for o caso.**

**5.9.8 - A Comissão Permanente de Licitação da SSP poderá promover diligências junto ao CREA-GO destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em relação aos itens acima, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação.**

## **5.10 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**5.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**5.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.**

**5.10.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**5.10.2 - Para fins do disposto no subitem 5.10, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;



II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

5.10.3 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta;
- b) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 5.10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 5.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 – O objeto deverá ser executado em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.2 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

## **7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – **Fase 1** – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

7.2 – **Fase 2** – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

7.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações



relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

7.3 – **Fase 3** – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

7.3.2.2 – Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.3.2.3 – Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.2.4 – Ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o material e/ou serviço e seja a vencedora do certame;

7.3.2.5 – Ofertarem preços superiores ao **valor máximo unitário e global** estimados na planilha orçamentária constante no Anexo Único.

7.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o **Menor Preço (GLOBAL)**.

7.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.4 – **Fase 4** – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame;

7.5 – **Fase 5** – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

## 8. DA CONTRATAÇÃO



8.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para a retirada da nota de empenho.

8.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Exercício	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2278	Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento de cada etapa obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP, prevalecendo a segunda.

10.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se “pro-rata die” da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

**10.3 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

## 11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



---

12.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP.

### **15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública – GAESG/SSP, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, conforme projeto básico;

15.1.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **16.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital bem como executar o objeto, com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

16.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

#### **16.2 – DO CONTRATANTE**

16.2.1 – A SSP deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

16.2.2 – A SSP designará responsável para o recebimento dos objetos constantes no termo de referência.

16.2.3 – A SSP fiscalizará e inspecionará os objetos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

16.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

16.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



17.1 – A especificação do objeto está disposta no anexo único deste instrumento

**17.2 - Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas com o Sr. José Francisco Júnior, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública, pelos telefones (062) 3201-1033/1034, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.**

17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

17.6 - A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

17.7 – Faz parte deste instrumento:

17.8 - ANEXO Único – Projeto Básico.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação/SSP, em Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

**Germino Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da CPL/SSP**



**ANEXO ÚNICO**

**PROJETO BÁSICO**

Convite nº 121/2013 – SSP  
Processo n.º 201400016000162

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

**1. NOME DO PROJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma do jardim na Sede da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Implementar alterações no paisagismo de canteiros e jardins da Sede da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, visando melhor adequar as espécies existentes aos espaços disponíveis e introduzir novas espécies adequada ao clima da região.

**3. LOCAIS DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão realizados na nova Sede da SSP (Prédio principal), situada na Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 Goiânia- GO.

**4 .REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob-regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na aliena “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

**5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**TABELA QUANTITATIVA DAS PLANTAS E VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

<b>LOTE – REFORMA DE JARDIM.</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Porte</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	10	Unid	Palmeira Fênix	2m	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
02	10	Unid	Palmeira Areca Delocuba	4m	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
03	02	Unid	Palmeira Bismarkia	2m	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
04	10	Unid	Cica Revoluta	1m	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
05	10	Unid	Palmeira Imperial	7m	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
06	500	Unid	Mini Ixora saco	Muda	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
07	1000	m <sup>2</sup>	Forração diversa	Metro	R\$ 0,60	R\$ 600,00
08	2307	m <sup>2</sup>	Grama esmeralda	Metro	R\$ 9,50	R\$ 21.916,50
09	200	m <sup>3</sup>	Terra vegetal para plantio	Metro	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
10	15	Unid	Caçamba para remoção de entulho	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
11	10	Sc	Adubo para plantio	Sacos	R\$ 70,00	R\$ 700,00
12	50	m	Divisor de grama	Metro	R\$ 7,00	R\$ 350,00
13	2	Unid.	Trepadeira Jade	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 300,00
14	30	Unid.	Poda de árvores	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
15	1	Unid.	Mão-de-obra	Unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>Valor total estimado (itens 01 a 15) é de R\$ 75.516,50</b> <b>(Setenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)</b>						



Os serviços consistirão basicamente em:

- 5.1. Remoção transporte para o local indicado pelo CONTRATANTE e replantio de plantas existentes, incluindo reaproveitamento e acondicionamento provisório, quando for o caso;
- 5.2. Manutenção da grama – Utilização de adubos que contém os elementos mais importantes para o desenvolvimento das plantas (macro nutrientes): o nitrogênio (N); o fósforo (P) e o potássio(K). Sendo o mais adequado o NPK granulado para gramado. Devendo ser levada em consideração a estação do ano e a espécie de grama, após adubação em caso de dia de sol, fazer uma rega abundante. Antes da adubação deverá ser feita a poda da grama e o combate as ervas daninhas; aplicação de herbicida por meio de bomba manual, em caso de dias ensolarados o produto químico deverá ser aplicado no período da tarde após às 17h. O CONTRATADO deverá observa o tipo de herbicida a ser aplicado, pois o mesmo deverá ser compatível com o tipo de grama e não danificar a espécie. Quando necessário fazer a retirada da grama de maneira que favoreça o replantio (em forma de placa, plugues e tufos de mudas enraizadas, na forma de cone invertido), sendo feito o acondicionamento em local adequado quando necessário.
- 5.3. Fornecimento e plantio de novas mudas de arbustos, herbáceos e árvores em solo, inclusive fornecimento de terra vegetal e adubação;
- 5.4. O CONTRATADO se obrigara a efetuar um rigoroso controle do PH do solo, e, se necessário, fazer calagem (nos locais que recebera mudas novas) para que o solo esteja apto a receber o plantio;
- 5.5. Limpeza geral inicial e final;
- 5.6. Combate a fungos – na vegetação e no solo;
- 5.7. Retirar folhas secas e doentes, com uma tesoura de poda.
- 5.8. Fazer a poda das árvores definindo a forma de cada uma delas.
- 5.9. Para as árvores na frente da secretaria, em especial, plantar mudas aos pés de cada uma, sendo adequadas para o clima e o ambiente.
- 5.10. Durante a revitalização as plantas deverão receber rega adequada diariamente.
- 5.11. Se houver a instalação de pergolado o mesmo deverá ser de material tipo madeira de eucalipto 100% preparado (impermeabilizado/envernizado), devendo ser instalado em local previsto em projeto.
- 5.12. Todo o trabalho será fiscalizado diariamente por profissionais responsáveis, pertencentes ao efetivo da GAESG-SSP.
- 5.13. Deve se observar que os valores de remoção e transporte de árvores foram somados ao valor de Caçamba para remoção de grama, árvores e outros, assim como o valor de retirada de grama foi somado à mão-de-obra;

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO**

- 6.1. Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação entre CONTRATANTE E CONTRATADA;
- 6.2. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e imóveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 6.3. Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado o local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 6.4. Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, caso necessário.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, encarregado geral responsável pela equipe de funcionários;

## **7. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do paisagismo finalizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;
- 7.2. A entrega estará adstrita às quantidades e serviços solicitados;
- 7.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, o bem será recebido, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, findo o qual será considerada a entrega definitiva.
- 7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada,



serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

7.5. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação, quando o material será examinado para a verificação da compatibilidade das características técnicas descritas estabelecidas em licitação, além de aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

7.6. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, sob pena de ser aplicada penalidade.

#### **8. TOTAL ESTIMADO**

O valor orçado dos materiais (menor preço) é de R\$ 75.716,50 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos).

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, na sede do órgão requisitante, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

#### **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA deverá fornecer o material e serviço de acordo com as condições expressas neste projeto básico.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

Goiânia, 10 de junho de 2014.

**Arq<sup>a</sup> Cláudia Alves dos Santos**  
**CB PM – Assessoria da GAESG**  
**CAU/GO Nº A67648/9**